



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o que determina o art. 5º da lei nº 8.666/93 e em cumprimento à determinação exarada em decisão judicial proferida nos autos nº 5189674.18.2017.8.09.0024, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVA VIDA, CNPJ nº 04.354.485/0001-72, ficha nº 20191973, empenho nº 3910, liquidação nº 5, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para liquidação de saldo anulado exercício 2018, despesas com convênio nº 004/2018, conforme a lei nº 2598 de 08 de agosto de 2017 que celebram a Comunidade Terapêutica Viva A Vida, e o município, atuação da Secretaria Mun. De Ação Social com o objetivo de resgate e recuperação de dependentes químicos sem amparo dos familiares, possibilitando aos mesmos a recuperação de seus vícios promovendo sua integração a sociedade.

Desta forma, levando em consideração os princípios constitucionais basilares da Administração Pública, em especial o direito a Assistência Social, o não adimplemento poderá resultar na interrupção do serviço, pode ensejar danos irreparáveis, como o desamparo a essas famílias que necessitam da proteção social de assistência social do município.

Tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa no *Diário Oficial do Município* para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Caldas Novas, 14 de agosto de 2019.

FLÁVIA ALVES LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO nº. 1.245/2016

Flávia Alves Lima
Secretária Municipal de
Ação Social
Decreto Nº 1.245/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rua São Benedito, Qd.12 Lt. 17, nº 100, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.690-000
Telefone: (64) 3454-3579